# EDITAL N°: 04/2020

## POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
## PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA
## CÂMPUS ITAPETININGA

### 1. ABERTURA

O Diretor-Geral do Câmpus Itapetininga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência, para os alunos regularmente matriculados neste Câmpus, nos cursos presenciais, em todas as suas modalidades, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015.

### 2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social, prioritariamente oriundos da rede pública de Educação Básica e/ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio (Decreto nº 7234/2010).

Ações como o acompanhamento Sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão dos cursos entre os estudantes do IFSP, compõem o Programa de Auxílio Permanência.

Nesse edital, são ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação, apoio didático-pedagógico, creche (apoio aos estudantes pais e mães), moradia e transporte.

As vagas para o atendimento com os auxílios financeiros e sua posterior continuidade ficam condicionadas à análise socioeconômica realizada pela Assistente Social do Câmpus e à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil.

Os auxílios não terão a obrigatoriedade de cobrir todos os gastos dos estudantes nas modalidades citadas.

Os estudantes que vierem a ser atendidos com os auxílios financeiros deverão ter frequência mínima de 75% nas atividades acadêmicas obrigatórias. Nos casos de evasão escolar, trancamento ou cancelamento da matrícula, o estudante terá o auxílio cancelado e o auxílio porventura recebido indevidamente deverá ser ressarcido aos cofres públicos da União através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

**2.1. São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:**

**a) Alimentação**: tem, por objetivo, disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, garantindo ao menos uma refeição por dia. O valor do auxílio será R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) e será pago no período de: fevereiro a junho de 2020; agosto a dezembro de 2020 e fevereiro a março de 2021.

**b) Apoio Didático-Pedagógico**: tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes para a compra de materiais didáticos relacionados às disciplinas de seu curso ou a projetos que realizam. O valor do auxílio será R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) e será pago em fevereiro de 2020 e agosto de 2020. Os materiais serão de uso pessoal dos estudantes e poderão ser solicitados conforme o Plano de Trabalho Docente e Plano de Aula do Professor.

**c) Creche (Apoio aos Estudantes Pais e Mães**): tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes pais e mães de crianças até 11 anos, 11 meses e 29 dias. O valor do auxílio será R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) e será pago no período de fevereiro a junho de 2020; agosto a dezembro de 2020 e fevereiro a março de 2021.

**d) Moradia**: tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro para pagamento exclusivo de aluguel aos estudantes cuja família não resida no município de Itapetininga e que se mudaram para a cidade em razão do ingresso no IFSP. O valor do auxílio será R$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais) e será pago no período de fevereiro de 2020 a março de 2021.

**e) Transporte**: tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro para custeio do deslocamento do estudante até o C*âmpus.* O valor do auxílio será R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) e será pago no período de fevereiro a junho de 2020; agosto a dezembro de 2020 e fevereiro a março de 2021.

## 3. DA INSCRIÇÃO

Todos os estudantes que tenham interesse em receber os auxílios financeiros vinculados a este Edital, deverão:

1) Ler o presente Edital, disponível no site https://itp.ifsp.edu.br e concordar com o mesmo;
2) Entre 00h00 do dia 19/02/2020 e 23h59 do dia 09/03/2020:
   a) Acessar o site https://suap.ifsp.edu.br;
   b) Preencher atentamente ou atualizar (para aqueles que já preencheram) a CARACTERIZAÇÃO SOCIECONÔMICA. Para preencher ou atualizar a CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA, clicar na página inicial em ATIVIDADES ESTUDANTIS e depois em CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA. Após o preenchimento ou atualização, clicar em SALVAR/CONFIRMAR (sugerimos que os(as) alunos(as) menores de 18 anos preencham o questionário acompanhados de seu Responsável);
   c) Preencher atentamente o Questionário Socioeconômico do presente Edital. Para preencher o Questionário Socioeconômico, na página inicial, clicar no lembrete em amarelo EDITAL 04/2020 – ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL. Preencher atentamente todas as abas do Questionário Socioeconômico, anexar os documentos necessários e clicar em ENVIAR (sugerimos que os(as) alunos(as) menores de 18 anos preencham o questionário acompanhados de seu Responsável);
   d) Após a confirmação da inscrição, acessar a aba ATIVIDADES ESTUDANTIS > SERVIÇO SOCIAL > PROGRAMAS> INSCRIÇÕES;
   e) Clicar em COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO ALUNO, rolar a tela e clicar em IMPRIMIR;
   f) Após a impressão desse comprovante, coloque a data e assine;
   g) ORGANIZAR A DOCUMENTAÇÃO, descrita no item 3.1 deste Edital, para ser entregue na Coordenadoria Sociopedagógica;
   h) Colocar a documentação em ENVELOPE LACRADO e grampear o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO ALUNO na parte externa do envelope;
3) ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO descrita no item 3.1 deste Edital, em envelope lacrado, identificado com COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO ALUNO, até o dia 10/03/2019 na Coordenadoria Sociopedagógica (CSP) das 09h às 21h. Caso a documentação do(a) aluno(a) não seja entregue ou

esteja incompleta, sua inscrição será indeferida;

4) No ato da entrega da documentação, será agendada uma ENTREVISTA do(a) aluno(a) com a Assistente Social do Câmpus. É obrigatório o comparecimento do(a) aluno(a) no dia e horário agendados para a entrevista. Sugerimos que os(as) alunos(as) menores de 18 anos, compareçam à entrevista acompanhados(as) de seu Responsável.

Observações:

1) Em casos especiais, a inscrição do(a) aluno(a) poderá ocorrer ao longo do ano letivo;
2) Com exceção dos cursos anuais, é obrigatório o recadastramento semestral para continuidade no Programa. No final de cada semestre letivo será divulgado comunicado aos estudantes constando o período e outras informações sobre o recadastramento, como a obrigatoriedade de comprovar a rematrícula no curso e a frequência escolar;
3) No início do segundo semestre de 2020 será emitido um comunicado referente ao período para novas inscrições de estudantes ainda não contemplados no Programa. Estes estudantes estarão, também, sujeitos às regras do presente Edital;
4) Os estudantes selecionados poderão ao longo do ano letivo serem convidados a participar de grupos e reuniões com o objetivo de contribuir para as discussões acerca do Projeto de Assistência Estudantil do Câmpus.

**3.1 Documentação necessária do estudante e de sua família:**

**a) Documentos pessoais do estudante e de sua família (cópia):** RG, CPF e Certidão de Nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG) e Comprovante de Residência atualizado (último mês);

**b) Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos:** cópia do contracheque/holerite referente ao mês anterior à abertura deste edital ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;

**c) Trabalhadores inseridos no mercado informal:** declaração de Trabalho Autônomo (Anexo IV) e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópia das folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;

**d) Empresários autônomos:** no mínimo, último comprovante de *pro labore* ou

Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste edital, compatível com a renda declarada;

**e) Aposentados:** cópia do contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;

**f) Pensionistas:** comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, no qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais, número dos documentos de identificação (RG e CPF), data, local e assinatura do declarante;

**g) Desempregados:** declaração (Anexo III), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópia das folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco, termo de rescisão do último contrato de trabalho ou comprovante de recebimento de respectivas parcelas do seguro desemprego;

**h) Estagiários:** cópia do termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado ou declaração da empresa, constando o valor da remuneração;

**i) Pessoas com deficiência:** comprovante do benefício recebido;

**j) Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda:** cartão do programa social e cópia do extrato do último recebimento;

**k) Locatários de imóveis:** comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;

**l) Maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco:** apresentar a CTPS, com cópia das folhas de identificação e página de contrato de trabalho e declaração do Anexo III;

**m) Para todos os estudantes inscritos:** assinatura do Termo de Responsabilidade (Anexo I). Em caso de menores de 18 anos, os responsáveis legais deverão assinar o termo.

Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica, a fim de analisar a situação socioeconômica do estudante.

## 4. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

A análise socioeconômica será realizada pela Assistente Social do Câmpus e resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas e organizações sociais.

O objetivo da análise socioeconômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será calculado pela identificação das situações abaixo relacionadas:

a) Renda *per capita* familiar;
b) Acesso aos direitos sociais;
c) Acesso aos meios culturais;
d) Acesso aos serviços sociais básicos;
e) Acesso aos meios materiais;
f) Família dos estudantes;
g) Pertencimento espacial, étnico-racial e cultural;
h) Pobreza;
i) Redes de apoio dos estudantes;
j) Situações de violência;
k) Trabalho e previdência social.

A renda *per capita* será apurada da seguinte forma:

**I-** Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa;

**II-** Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do *caput,* pelo número de pessoas da família do estudante.

Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento

ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

I- Auxílios para alimentação e transporte;

II- Diárias e reembolsos de despesas;

III- Adiantamentos e antecipações;

IV- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

VI- Rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Bolsa Família, Programa Renda Cidadã, Programa Ação Jovem, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

## 5. DOS RECURSOS

O deferimento ou indeferimento dos auxílios financeiros será divulgado nos meios de comunicação formal do *Câmpus* na data provável de 06/04/2019.

O estudante terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação do resultado, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente o resultado preliminar.

Para questionar o resultado, o estudante deverá procurar a Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus e apresentar carta de próprio punho apresentando os motivos do questionamento.

## 6. DO RESULTADO

O resultado final da análise socioeconômica está previsto para ser divulgado no dia 08/04/2019 no site https://itp.ifsp.edu.br e no mural da Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus.

_____

Ragnar Orlando Hammarstrom
Diretor Geral
Instituto Federal de São Paulo
Câmpus Itapetininga

**ANEXO I**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu (nome completo), _____, RG nº _____, CPF/MF nº_____, residente na Rua _____, nº_____, Bairro _____, Cidade/Estado_____, CEP_____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Questionário Socioeconômico e declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas. Declaro ainda, que tenho conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299* do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) estudante

_____

Assinatura do responsável, no caso de candidato(a) menor de 18 anos

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**
***Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:***
*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Eu (nome completo), _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____, residente na Rua _____, nº_____, Bairro_____, Cidade/Estado_____, CEP _____, declaro, sob a pena da lei*, que, no momento, não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP Câmpus Itapetininga, alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**
***Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:***
*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Eu (nome completo), _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____, residente na Rua _____, Bairro _____ Cidade/Estado _____, CEP _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal*, que não recebo atualmente salários, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, *pro labore*, DECORE, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio ou quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, Câmpus Itapetininga, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA***
***Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:***
*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL**

Eu (nome completo), _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____, residente na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, CEP _____, venho, por meio desta, **DECLARAR**, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma e percebo rendimentos no valor de R$ _____ mensalmente.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a).

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA***
***Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:***
*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*